



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 - 2º Andar - Centro  
CEP: 39.650-000 - Minas Novas - MG

DECRETO N.º 69/2022

“Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, com fins de interesse social, o imóvel que especifica e dá outras providencias.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINAS NOVAS, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Decreto – lei 3365, de 21 de Julho de 1941, modificado pela Lei Federal n. 4132, de 10 de setembro de 1962, e amparado a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a urgência necessidade de se garantir o acesso aos munícipes à moradia;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de um loteamento de interesse social;

CONSIDERANDO, ainda, o grande êxodo rural a que é submetido a sociedade minasnovense, que clama por melhores condições de moradia com o saneamento básico;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público fomentar e assegurar o desenvolvimento social;

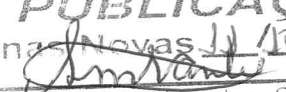
CONSIDERANDO, finalmente, que o imóvel a ser desapropriado é único, na região que pode servir à finalidade a que se destina, qual seja, a implantação de um loteamento de interesse social;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, para fins de interesse social, em caráter de urgência, o imóvel abaixo relacionado:

**IMÓVEL DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA:** Imóvel urbano com área total de aproximadamente de 8.1483 hec, localizado no imóvel situado Papagaio, propriedade de Dário Magalhaes Junior, matrícula 13.285, fls. 01, Livro 02 – Protocolo n. 23.314 em 19 de maio de 2016, descrito no anexo I – planta topográfica deste Decreto.

Art. 2º. A presente desapropriação destina-se a promoção da justa distribuição da propriedade ou condicionar o seu uso ao bem estar social em atenção a Lei Federal n. 4132, de 10 de setembro de 1962;

À PUBLICAÇÃO  
Minas Novas 11/10/2022  
  
Silvano Martins dos Santos  
PREFEITO

Fone: (33) 3764-1147 - Fax: (33) 3764 2490  
E-mail: pmmn@uai.com.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 - 2º Andar - Centro  
CEP: 39.650-000 - Minas Novas - MG

Art. 3º. O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 4º. Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 5º. É parte integrante deste Decreto o Anexo I - Planta Topográfica.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Minas Novas, 03 de outubro de 2022



AECIO GUEDES SOARES  
Prefeito Municipal